Nº 004/2012
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 004/12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 26 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS."

A **Câmara Municipal de Anápolis**, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprova e eu, **Presidente do Legislativo Municipal**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Passa o artigo 26 da Resolução nº 001/2010, de 02 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, a ter a seguinte redação:

"Art. 26 – As Comissões Permanentes serão 09 (nove) com as seguintes denominações

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Finanças, Orçamento e Economia;

III – Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços;

IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

V – Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

VI – Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII -Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

VIII – Esportes, Lazer e Juventude;

IX – Direitos do Consumidor.

§ 1º - A Comissão de Constituição, Justiça e R*edação* e a Comissão Finanças, Orçamento e Economia serão compostas cada uma de 07 (sete) vereadores titulares e 07 (sete) suplentes.

§ 2º – Todas outras comissões serão compostas de 05 (cinco) Vereadores Titulares e 05 (cinco) suplentes.

§ 3º – Cada Vereador deverá participar, obrigatoriamente, de, no mínimo, 03 (três) comissões permanentes e no máximo 06 (seis)."

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2012.

Fernando de Almeida Cunha
=PRESIDENTE=

Pedro Antônio Mariano de Oliveira
= VICE-PRESIDENTE =

Mauro José Severiano
= 1º SECRETÁRIO =

SC/RSM/MESA DIRETORA/168/2012